



Parâmetros e indicadores aplicados na Avaliação de Desempenho Docente para fins de Progressão e Promoção na Escola de Veterinária – UFMG

Aprovado em reunião da Egrégia Congregação da Escola de Veterinária da UFMG, em 22 de março de 2016.

1. INTRODUÇÃO

A Comissão avaliadora para promoção a Classe D, constituída pela Diretoria da Escola de Veterinária e designada pela Portaria nº 08/2015-GD de 12 de março de 2015, foi encarregada pela Congregação de elaborar e propor adequações aos parâmetros e indicadores já utilizados na avaliação de desempenho docente na Escola de Veterinária da UFMG.

Em atendimento a Resolução Complementar nº 04/2014, de 09 de setembro de 2014 do Conselho Universitário da Universidade Federal de Minas Gerais, os parâmetros propostos são aplicáveis às carreiras docentes de magistério superior das Classes A (Professor Auxiliar, Professor Assistente A e Professor Adjunto A); Classe B (Professor Assistente); Classe C (Professor Adjunto) e Classe D (Professor Associado).

Os indicadores aqui propostos são utilizados nas avaliações anuais dos relatórios individuais docentes pelas Câmaras Departamentais, e a cada biênio, para fins de Progressão ou Promoção, na Avaliação de Desempenho docente dentro de cada uma das Classes do Magistério Superior, sendo que no caso específico da promoção a Classe D (Professor Associado) a Resolução citada estabelece a necessidade de que os encargos didáticos e demais atividades acadêmicas sejam pontuadas para o estabelecimento de notas, resultando na habilitação ou não à promoção à Classe D (Professor Associado) do docente.

Também devido ao dinamismo e heterogeneidade das atividades desenvolvidas pelos docentes da EV-UFMG, esta comissão recomenda que regularmente as deficiências que porventura sejam detectadas nos parâmetros ou suas pontuações ora estabelecidos, sejam sanadas pela revisão dos mesmos.



2. PARAMETROS PARA A AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO, APLICADOS NO JULGAMENTO DOS PROCESSOS DE PROGRESSÃO E PROMOÇÃO DOCENTE.

A avaliação de desempenho incidirá sobre atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à gestão, avaliando-se também três indicadores essenciais a aprovação da solicitação de progressão ou promoção:

- Assiduidade
- Responsabilidade
- Qualidade do trabalho

Estes indicadores deverão ser avaliados perante a Câmara Departamental, a qual o docente esta subordinado, e resultarem numa DECLARAÇÃO a ser emitida pelo Chefe do Departamento, onde deverão constar referencias ao tipo processo (progressão ou promoção) e ao período em avaliação contendo ao final um Parecer referente à adequação ou não do docente ao cumprimento de jornada de trabalho estabelecida (Art. 3º a 5º da Resolução complementar nº 02/2014) tanto no aspecto do cumprimento de horário, como quanto em relação à frequência, pontualidade aos compromissos assumidos, empenho em atender as tarefas inerentes ao cargo ou à função-atividade e capacidade de organizar o tempo nas atividades laborais.

O docente de determinada Classe e Nível deverá atingir anualmente um mínimo de pontos necessários à aprovação do Relatório INA, sendo a pontuação das atividades acadêmicas relacionadas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração/gestão, sempre de acordo com o que for pertinente a cada Classe e Nível conforme a Tabela 1.

Nos pedidos de **PROGRESSÃO**, ao término do interstício de dois anos, o docente tendo seus dois últimos relatórios anuais aprovados requererá à chefia do Departamento o encaminhamento dos mesmos para avaliação da progressão pela Congregação, conforme estabelecido na Resolução Complementar nº 04/2014, de 09 de setembro de 2014, do Conselho Universitário.



Tabela 1 – Parâmetros e Indicadores de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à gestão, que deverão ser avaliadas para a **PROGRESSÃO**, sempre de acordo com o que for pertinente a cada Classe.

Para a Classe A (Auxiliar-AU, Assistente-AS e Adjunto-AD), Classe B e Classe C serão avaliados os seguintes requisitos:
Desempenho didático na graduação (Classe A e Classe B) e/ou na pós-graduação (Classe C) avaliado com a participação do corpo discente*;
Desenvolvimento de atividades de pesquisa ou extensão (AD, Classe B e Classe C);
Orientação de estudantes de graduação (Classes A, B e C) e/ou residentes (AD e Classe B) e/ou pós-graduação (AD e Classe C);
Produção científica, técnica, artística ou de inovação (Classe C);
Obtenção de créditos em curso de mestrado (AU e AS) ou doutorado (AD e Classe B) ou conclusão dos mesmos (Classe A e Classe B);
Participação em bancas de trabalhos de conclusão de curso de graduação (AD e Classe B) e/ou pós-graduação (AD e Classe C);
Realização de programas de capacitação, incluindo pós-doutorado (Classe C);
Participação em órgãos colegiados (Classe C).
Para a Classe D será avaliado o desempenho nas seguintes atividades:
Ensino na educação superior (de graduação e de pós-graduação - mestrado, doutorado) da UFMG;
Produção intelectual (científica, artística, técnica, e cultural) tendo por referência a sistemática da CAPES e do CNPq para as diferentes áreas do conhecimento.
Pesquisa e Extensão, relacionada a projetos aprovados pelas instâncias competentes / pertinentes;
Gestão (atividades de direção, assessoramento, chefia e coordenação na UFMG ou em órgãos dos Ministérios) e Representação (participação em órgãos colegiados da UFMG ou em órgãos dos Ministérios) relacionados à área de atuação do docente;
Realização de programas de capacitação, incluindo pós-doutorado;
Coordenação ou participação em projetos de cooperação internacional, projetos interdisciplinares de ensino, pesquisa ou extensão.

*Obtido pelo próprio docente (<https://sistemas.ufmg.br/idp/login.jsp>) na aba Sistemas / Resultado da Avaliação de Cursos e Disciplinas

Para os pedidos de **PROMOÇÃO** serão avaliados parâmetros e indicadores de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração/gestão, que deverão ser avaliadas, sempre de acordo com o que for pertinente a cada Classe do docente solicitante, conforme a Tabela 2.



Tabela 2 – Parâmetros e Indicadores de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à gestão, que deverão ser avaliadas para a **PROMOÇÃO**, sempre de acordo com o que for pertinente a cada Classe.

Para a Classe B (Assistente) e Classe C (Adjunto) serão avaliados os seguintes requisitos:
Desempenho didático na graduação, avaliado com a participação do corpo discente* (Classe B e Classe C);
Desenvolvimento de atividades de pesquisa ou extensão (Classe B e Classe C);
Orientação de estudantes de graduação (Classe B e Classe C);
Obtenção de créditos em curso de mestrado (Classe B) ou doutorado (Classe C);
Produção científica, técnica, artística ou de inovação (Classe C);
Participação em bancas de trabalhos de conclusão de graduação (Classe B e Classe C);
Participação em órgãos colegiados (Classe C).

*Obtido pelo próprio docente (<https://sistemas.ufmg.br/idp/login.jsp>) na aba Sistemas / Resultado da Avaliação de Cursos e Disciplinas

Para a Promoção a CLASSE D (Professor Associado) está estabelecido na Resolução Complementar nº 04/2014, de 09 de setembro de 2014, do Conselho Universitário que serão avaliados parâmetros e indicadores de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração, baseado no *Curriculum Vitae* do solicitante, no modelo *Lattes*, mais o Relatório Consubstanciado das atividades acadêmicas realizadas durante todo o exercício da Classe C conforme a Tabela 3.

Tabela 3 – Parâmetros e Indicadores de atividades relacionadas ao ensino, à pesquisa, à extensão e à administração, e respectivas notas máximas para a avaliação do desempenho acadêmico do docente para efeito de **PROMOÇÃO** a Classe D (Professor Associado).

Para a Classe D será avaliado o desempenho nas seguintes atividades	NOTAS
Ensino na educação superior - Encargos didáticos em cursos sequenciais de diferentes níveis de abrangência; projetos de ensino; curso de graduação; cursos de pós-graduação, especialização, aperfeiçoamento e outros; e cursos de extensão, conforme art. 44 da Lei 9.394. (OBRIGATÓRIO);	100
Produção intelectual (científica, artística, técnica e cultural) preferencialmente tendo por referência a sistemática da CAPES e do CNPq para as diferentes áreas do conhecimento (OBRIGATÓRIO);	100
Pesquisa e Extensão relacionadas a projetos aprovados pelas instâncias competentes/pertinentes;	100
Administração (atividades de direção, assessoramento, chefia e coordenação na UFMG ou em órgãos dos Ministérios) e Representação (participação em órgãos colegiados da UFMG ou em órgãos dos Ministérios) relacionada à área de atuação do docente;	
Outras atividades acadêmicas (orientação e supervisão de discentes, participação em bancas examinadoras).	



As pontuações já estabelecidas nas seções do ANEXO serão neste caso, convertidas numa escala de zero a 100 sendo ao final, calculada a média aritmética dessas três pontuações, que resultará na nota de desempenho acadêmico docente. A nota final do solicitante será então à média aritmética da nota de desempenho acadêmico e da defesa do relatório consubstanciado, sendo considerado habilitado à promoção à Classe D (Professor Associado), o docente que obtiver nota igual ou superior a 70 (setenta) de pelo menos 2 (dois) dos integrantes da Comissão de Avaliação.

Para a Escola de Veterinária o docente Padrão (Classe D – Professor Associado I), deverá obter anualmente um mínimo de 1700 pontos, desse modo essa pontuação equivalerá agora à nota final 70, sendo que o mesmo raciocínio aplicado as atividades relacionadas nos incisos I, II e III a VII.

Assim no inciso I - Ensino na educação superior serão pontuados os encargos didáticos, conforme estabelecido pela Resolução Complementar nº 02/2014 da UFMG que corresponde a uma carga horária semanal de 8 (oito) a 12 (doze) horas-aula, resultando em uma nota 100, quando a carga horaria anual do docente apresentar valores iguais ou superiores a 360 horas.

No inciso II serão pontuados a produção intelectual, abrangendo a produção científica, artística, técnica e cultural, representada por publicações ou formas de expressão usuais e pertinentes aos ambientes acadêmicos específicos, tendo preferencialmente por referência a sistemática da CAPES e do CNPq. Neste inciso a pontuação mínima será de 850 pontos, que irá equivaler à nota 70, sendo requerido 1215 pontos para alcançar nota 100.

Para os incisos de III a VII (agrupados) serão pontuados projetos de pesquisa, de extensão, atividades de administração e representação. Neste inciso a pontuação mínima também será de 850 pontos, que irá equivaler a nota 70 sendo aqui também requerido 1215 pontos para alcançar a nota 100.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Para a avaliação de desempenho, o docente deverá alcançar uma pontuação mínima, relativa a cada Classe da Carreira de Magistério Superior e respectivo regime de trabalho.



Na Tab. 4 estão relacionadas as diversas pontuações mínimas necessárias à aprovação dos pedidos de promoção ou progressão para as diferentes Classes docentes.

O docente padrão - Classe D - Professor Associado, nível 1, em regime de trabalho de 40h com DE deverá atingir 1700 pontos que será proporcional a Nota 70.

Tabela 4 – Pontuação mínima necessária para cada Classe e Nível, nos atuais regimes de trabalho propostos pela Escola de Veterinária, necessários para a aprovação anual dos Relatórios INA e para utilização na avaliação de desempenho docente.

Classe	Denominação	Níveis	20 h	40 h	40 h com DE
D	Associado	4	720	1.850	1.850
		3	720	1.800	1.800
		2	720	1.750	1.750
		1	720 \cong nota 70	1700 \cong nota 70	1700 \cong nota 70
C	Adjunto	4	720	1.650	1.650
		3	720	1.600	1.600
		2	720	1.550	1.550
		1	720	1.500	1.500
B	Assistente	2	720	1.450	1.450
		1	720	1.400	1.400
A	Adjunto-A - se Doutor	2	720	1.350	1.350
	Assistente-A - se Mestre Auxiliar - se Graduado ou Especialista				

- Para a aprovação na avaliação de desempenho o docente deverá apresentar no mínimo envolvimento (coordenação ou participação) em pelo menos um (1) projeto de pesquisa ou extensão, sendo valorizados os projetos de natureza interdisciplinar ou voltados à cooperação internacional.
- Será reprovado na avaliação de desempenho e conseqüentemente na aprovação de suas solicitações de progressões ou promoções o docente que não receber do Departamento indicação de aprovação para os três indicadores essenciais de desempenho: Assiduidade, Responsabilidade e Qualidade do trabalho.
- Será reprovado na avaliação de desempenho e conseqüentemente na aprovação de suas solicitações de progressões ou promoções o docente que não alcançar as pontuações proporcionais estabelecidas para cada Classe da Carreira de Magistério Superior e respectivo regime de trabalho (Tabela 4).
- Nos casos de afastamento de direito ou autorizado pelo órgão competente, não será (ão) considerado(s) o(s) período(s) de afastamento. Nestes casos, a pontuação mínima exigida será proporcional aos meses de efetivo trabalho (pontos/mês).



- Quando em capacitação docente, a pontuação mínima necessária a aprovação do desempenho será dada integralmente para aqueles que estiverem realizando curso de especialização (Classe A), mestrado (Classe B), doutorado (Classe C) ou pós-doutorado (Classe D), dentre dos prazos regulamentares estabelecidos pela UFMG, com ou sem afastamento. Em relação aos cursos ou estágios de aperfeiçoamento, especialização e atualização, o docente receberá pontuação conforme **Seção IV** (ANEXO).



ANEXO

TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO

SEÇÃO I

Desempenho didático, avaliado com a participação do corpo docente*

Parâmetros	Indicadores (pontos)	Observação
Hora-aula teórica ou prática na graduação ou pós-graduação stricto sensu ou latu sensu	3 (para cada hora-aula) incluindo preparo, acompanhamento e avaliação)	Para cada hora-aula de participação do docente em APIC's / APIAQUA's receberá 4 pontos. A atividade tem hoje 75 horas (15 de preparo e 60 de atividades práticas)
Coordenação de disciplina de graduação ou pós-graduação e grupo de estudo	75 / coordenação	
Hora-aula em viagem de estudo incluindo deslocamento, aprovada pela Câmara Departamental.	3 (para cada hora-aula)	ATIVIDADE EXTRACLASSE, não incorporada à carga didática de qualquer disciplina do curso.
Hora-aula de seminário ou workshop, aprovada pela Câmara Departamental.	3 (para cada hora-aula)	ATIVIDADE EXTRACLASSE, não incorporada à carga didática de qualquer disciplina do curso.
Hora-aula em plantão hospitalar ou laboratorial, autorizado pela Câmara Departamental.	3 (para cada hora-aula)	ATIVIDADE EXTRACLASSE, não incorporada à carga didática de qualquer disciplina do curso.
Hora-aula teórica ou prática de graduação ou pós-graduação ministrada em outra instituição, aprovado pela Câmara Departamental.	3 (para cada hora-aula)	
Elaboração de Projeto de Ensino, concluído e aprovado.	100 / projeto	
Coordenação de Projeto de Ensino, concluído e aprovado.	200 / coordenação	



SEÇÃO II

Orientação de estudantes de graduação, mestrado, doutorado, pós-doutorado, de monitores, estagiários, residentes ou bolsistas institucionais.

Parâmetros	Indicadores (pontos)	Observação
Aperfeiçoamento	3,5 / mês / orientado	
Orientações diversas aprovadas pelo Departamento (PROVOC, Apoio Técnico)	1,75 / mês / orientado	
Orientação na Pós-graduação stricto sensu e Pós-Doutorado	7,0 / mês / orientado	
Co-orientação na Pós-graduação stricto sensu e Pós-Doutorado	3,5 / mês / orientado	50% da Orientação
Orientação ou Tutoria a alunos de Especialização e Residência	3,5 / mês / orientado	
Iniciação Científica, PMG, PEG, AE e outras.	3,5 / mês / orientado	
Monitoria de Pós-Graduação	3,5 / mês / orientado	
Orientação estágio supervisionado obrigatório (ESO) e Trabalho de conclusão de curso (TCC)	3,5 / mês / orientado	
Orientação de estágio curricular de aluno de outra instituição	3,5 / mês / orientado	
Orientação de estágio não vinculado ao ESO	3,5 / mês / orientado	
Tutoria de estágio probatório docente	42,5 / tutoria	
Tutoria - Formação Complementar Aberta	21,0 / tutoria	

SEÇÃO III

Participação em bancas examinadoras de monografia, de dissertações e teses, e de concurso público.

Parâmetros	Indicadores	Observação
Concurso público para docente efetivo	20 / candidato participante	
Concurso público para docente substituto	10 / candidato participante	
Defesa de dissertação / tese	20 / 40 por participação	
Exame de qualificação de doutorado	15 / participação	
Exame final de curso de especialização / Residência	10 / participação	
Banca Monitoria de pós-graduação	10 / participação	
Banca Programas de bolsas de graduação	20 / participação	
Banca Seleção de mestrado / doutorado	15 / 30 participação	
Banca Seleção de residente	20 / participação	
Banca Concurso público para técnico	10 / participação	



SEÇÃO IV

Cursos ou estágios de aperfeiçoamento, especialização e atualização, bem como obtenção de créditos e títulos de pós-graduação *stricto sensu*, exceto quando contabilizados para fins de promoção acelerada

Parâmetros	Indicadores	Observação
Especialização, Mestrado, Doutorado ou Pós-doutorado	1700 (141,7/mês)	
Hora aula cursada em curso de aperfeiçoamento	1 / hora aula	
Hora aula cursada em disciplina isolada na Instituição	1 / hora aula	

SEÇÃO V

Produção científica, técnica, artística e/ou de inovação

Parâmetros	Indicadores	Observação
Bolsa de produtividade em pesquisa CNPq	Nível inicial (2) = 255 (incremento de 10 % até nível 1A ≅ Sr)	15% Direção Unidade
Líder de grupo de pesquisa CNPq, certificado pelo órgão competente	170 / Grupo	10% Direção Unidade
Coordenação / execução de projeto institucional de pesquisa, aprovado pelo órgão competente	170 / projeto	10% Direção Unidade
Coordenação / execução de projeto de cooperação internacional aprovado pelo órgão competente	255 / projeto	15% Direção Unidade
Pesquisador em Grupo de Pesquisa CNPq, certificado pelo órgão competente	85 / participação	50% Coord. / exec. Projeto
Participação em projeto institucional de pesquisa, aprovado pelo órgão competente	85 / participação	50% Coord. / exec. Projeto
Participação em projeto de cooperação internacional, aprovado pelo órgão competente	125 / participação	50% Coord. / exec. Projeto
Consultoria / relatoria técnico-científica <i>ad hoc</i> (artigos / trabalhos / projetos)	42 / consultoria ou relatoria	50% partic. Projeto
Relatoria de Projeto de Pesquisa (mestrado / doutorado)	21 / projeto relatado	25% partic. Projeto
Perícia	42,5 / perícia	2,5% de 1700 pontos
Laudo	10 / laudo	
Desenvolvimento de produto, protótipo	425	
Editoração do ABMVZ	85 / volume publicado	50% Coord. / exec. Projeto
Editoração dos Cadernos Técnicos da EV-UFMG	42 / caderno publicado	50% da editoração do ABMVZ
Participação em corpo editorial de revista técnico-científica	32 / participação	75% Relatoria trabalho
Livro Nacional ou Internacional (autoria)	425 / livro	



SEÇÃO V (CONT.)
Produção científica, técnica, artística e/ou de inovação

Revisão de livro como autor	42,5 / revisão	10 % da autoria de livro
Capítulo de livro Nacional ou Internacional, coletâneas (autoria)	85 / capítulo	20 % da autoria de livro
Tese ou dissertação de autoria do docente	212,5 / tese ou dissertação	50 % da autoria de livro
Artigo publicado em periódico indexado na área docente (Qualis A1, A2 e B1)	297,5 / artigo	70 % da autoria de livro
Artigo publicado em periódico indexado na área docente (Qualis B2 a B4)	148,8 / artigo	50 % artigo em periódico (Qualis A1, A2 e B1)
Artigo publicado em periódico indexado na área docente (Qualis B5 ou C)	89,3 / artigo	30 % artigo em periódico (Qualis A1, A2 e B1)
Trabalho completo em anais de evento internacional	44,6 / trabalho	15% artigo em periódico (Qualis A1, A2 e B1)
Trabalho completo em anais de evento nacional	29,8 / trabalho	10% artigo em periódico (Qualis A1, A2 e B1)
Editoria ou organização de livro Nacional ou Internacional	42,5 / cada 100 páginas	10 % da autoria de livro
Editoria de anais de evento técnico-científico	42,5 / evento	10 % da autoria de livro
Tradução de livro ou capítulo de livro	42,5 / capítulo	10 % da autoria de livro
Editoria de revista técnico-científica	42,5 / revista	10 % da autoria de livro
Apresentação oral ou em pôster de resultados de pesquisa e/ou casuística em evento não publicado em anais	5 / apresentação	3% Coord./exec. Proj.
Resumo expandido em anais de evento nacional ou internacional	33,5 / resumo	75% trabalho completo em anais de evento internacional
Resumo em anais de evento Nacional ou Internacional	16,7 / resumo	50 % resumo expandido
Cartilha, folheto informativo, verbete, resenha, resumo de obra, apresentação, introdução, prefácio, contracapa, orelha	10 / produto	
Artigo publicado em revista de divulgação e jornal como autor ou colaborador	44,6 / artigo	15 % artigo em periódico (Qualis A1, A2 e B1)
Desenvolvimento de material didático-pedagógico (CD, DVD, filme, caderno didático, apostila, etc.)	42,5 / produto	10 % da autoria de livro
Tradução de artigo científico - solicitação devidamente comprovada	42,5 / artigo	10 % da autoria de livro

SEÇÃO VI

Atividade de extensão e oferta de cursos e serviços à comunidade

Parâmetros	Indicadores	Observação
Coordenação / execução de projeto institucional de extensão, aprovado pelo órgão competente	170 / projeto	10% Direção Unidade



SEÇÃO VI (CONT.)
Atividade de extensão e oferta de cursos e serviços à comunidade

Participação em projeto institucional de extensão, aprovado pelo órgão competente	85 / participação	50% Coord. / exec. Projeto
Organização e coordenação de curso de extensão	170 / curso	10% Direção Unidade
Participação como ouvinte em curso de extensão, evento técnico-científico e programas diversos	24 / evento	3 x 8 horas
Coordenação de evento técnico-científico (congresso, simpósio, semana, etc.)	170 / curso	10% Direção Unidade
Organização de evento técnico-científico (congresso, simpósio, semana, etc.)	119 / evento	80% Coord. Cursos
Moderador, debatedor, participação em mesa redonda, participação em oficina em evento técnico-científico (congresso, simpósio, semana, etc.)	81,6/evento	75% Org. eventos membro com. organ.
Palestra em evento técnico-científico (congresso, simpósio, semana, etc.)	119 / evento	80% Coord. Cursos
Consultoria / relatoria técnico-científica <i>ad hoc</i> (artigos / trabalhos / projetos)	42 / consultoria ou relatoria	50% partic. Projeto
Participação em veículos de difusão como representante da Unidade (Radio, TV, Jornal)	61,2 / participação	75% Palestra em eventos

SEÇÃO VII

Exercício de funções de direção, coordenação, chefia, assessoramento e avaliação na UFMG ou em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atuação do docente

Parâmetros	Indicadores	Observação
Reitor e Vice-Reitor, Pró-Reitor, Direção da Unidade (incluindo Diretoria Executiva de Fundações de Apoio como a FEPE, FUNDEP, FCO, FAPEMIG, etc.) ou de Órgão Suplementar vinculado à Reitoria	1700 (141,7 / mês)	
Vice Direção da Unidade (incluindo Vice-Diretoria Executiva da de Fundações de Apoio como a FEPE, FUNDEP, FCO, FAPEMIG, etc.	1487,5 (123,9 / mês)	87,5% do Diretor
Pró-reitora Adjunta	1275 (106,25 / mês)	75% do Diretor
Chefia de Departamento, Diretoria de Órgãos Complementares, Assessoria ligada à Reitoria	850 (70,8 / mês)	50% do Diretor
Subchefia de Departamento	425 (35,4 / mês)	50% da Chefia
Coordenação de Colegiados de Coordenação Didática (Graduação, Pós-Graduação e Residência)	850 (70,8 / mês)	50% do Diretor



SEÇÃO VII (CONT.)

exercício de funções de direção, coordenação, chefia, assessoramento e avaliação na UFMG ou em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atuação do docente

Sub-Coordenação de Colegiados de Coordenação Didática (Graduação, Pós-Graduação e Residência)	425 (35,4 / mês)	50% da Coordenação
Coordenação de Comissão Coordenadora de Curso de Especialização	425 (35,4 / mês)	25% do Diretor
Sub-Coordenação de Comissão Coordenadora de Curso de Especialização	212,5 (17,7 / mês)	50% da Coordenação
Coordenação do Centro de Extensão (GENEX)	425 (35,4 / mês)	50% do Diretor
Coordenação do Núcleo de Apoio à Pesquisa (NAPq)	425 (35,4 / mês)	50% do Diretor
Editor administrativo ou científico do ABMVZ	637,5 (53,12 / mês)	75% do Chefe Depto.
Coordenação em Fundações Estaduais de Apoio como a FEPE, FUNDEP, FCO, FAPEMIG, etc.	425 (35,4 / mês)	50% do Chefe Depto.
Sub-coordenação em Fundações Estaduais de Apoio como a FEPE, FUNDEP, FCO, FAPEMIG, etc.	425 (35,4 / mês)	50% do Chefe Depto.
Coordenação / execução de atividades especiais autorizadas pelos órgãos colegiados ou Diretoria (Ex.: Coord. APIC, Atividades especiais junto às fazendas da Escola)	212,5 (9 / mês)	50% Subchefia Depto.
Coordenação de Laboratório	212,5 (17,7 / mês)	50% Subchefia Depto.
Sub-coordenação de Laboratório	107 (17,7 / mês)	50% da Coordenação
Coordenação de Corpo Clínico do Hospital Veterinário	212,5 (17,7 / mês)	50% Subchefia Depto.
Coordenação de Corpo Cirúrgico do Hospital Veterinário	212,5 (17,7 / mês)	50% Subchefia Depto.
Chefia de Setor Técnico ou Direção de Órgão Complementar	212,5 (17,7 / mês)	50% Subchefia Depto.
Avaliador institucional e de cursos para INEP/MEC dentro do SINAES	212,5 / avaliação	50% Subchefia Depto.

Seção VIII

Representação, compreendendo a participação em órgãos colegiados da UFMG ou em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atuação do docente

Parâmetros	Indicadores	Observação
Representante titular no Conselho Universitário e CEPE	170 (14,2/mês)	10% Direção Unidade
Representante suplente no Conselho Universitário e CEPE	127,5 (10,6/mês)	75% Rep. Titular
Representante titular em outros órgãos colegiados da Universidade	136 (11,3/mês)	80% Rep. Cons. Univ.



Seção VIII (CONT.)

representação, compreendendo a participação em órgãos colegiados da UFMG ou em órgãos dos Ministérios da Educação, da Cultura e da Ciência, Tecnologia e Inovação, ou outro relacionado à área de atuação do docente

Representante suplente em outros órgãos colegiados da Universidade	102 (8,5 / mês)	75% Rep Titular
Representante titular em órgãos colegiados da Unidade	108,8 (9/mês)	80% Rep. Órg. Universidade
Representante suplente em órgãos colegiados da Unidade	81,6 (6,8 / mês)	75% Rep. Titular
Representante titular em Conselhos Diretor, Curador ou Fiscal de Fundações Estaduais de Apoio como a FEPE, FUNDEP, FCO, FAPEMIG, etc.	108,8 (9/mês)	80% Rep. Órg. Universidade
Representante suplente em Conselhos Diretor, Curador ou Fiscal de Fundações Estaduais de Apoio como a FEPE, FUNDEP, FCO, FAPEMIG, etc.	81,6 (6,8 / mês)	75% Rep. Titular
Representação designada pela UFMG ou Unidade em outros órgãos externos (Municipal, Estadual ou Federal)	127,5 (10,6 / mês)	75% Rep. Cons. Univ.

SEÇÃO IX

Demais atividades de gestão no âmbito da UFMG, podendo ser considerada a representação sindical, desde que o docente não esteja licenciado nos termos do art. 92 da Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Parâmetros	Indicadores	Observação
Participação em comissão permanente designada pela Unidade ou UFMG	108,8 / participação	80% Rep. Órg. Universidade
Participação em comissão interna designada pela diretoria ou órgão colegiado	54 / participação	40% Rep. Órg. Universidade
Participação em comissão <i>ad hoc</i> designada pela Unidade ou UFMG	108,8 / participação	80% Rep. Órg. Universidade
Consultoria administrativa <i>ad hoc</i> designada pela Unidade ou UFMG	48,9 / consultoria	75% Part. em Com. <i>ad hoc</i>